



# GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



## PROJETO DE LEI nº 041/2021



**"Cria nome para as vias públicas do distrito de Cristal do Norte e dá outras providências"**

**Art. 1º-** Ficam as vias do distrito de Cristal do Norte, observando o croqui em Anexo 1, com as seguintes denominações:

- I.** A via compreendida entre as quadras "11", "16", "17", "20", "22", "23", "01" e "01" confrontando com as quadras "10", "10", "10", "09", "07", "05" e "02", denomina-se: Avenida Francisco Porfírio de Souza;
- II.** A via compreendida entre as quadras "13", "14", "33", "18", "19" e "21" confrontando com as quadras "12", "15", "17" e "20", denomina-se: Rua Isaías de Oliveira Freitas;
- III.** A via compreendida entre as quadras "39", "38", "37", "36", "35", "34" e "32" confrontando com as quadras "13", "14", "33", "18", "19" e "21", denomina-se: Avenida José Luis da Costa;
- IV.** A via compreendida ao lado esquerdo da quadra "39", denomina-se: Rua NA;
- V.** A via compreendida entre a quadra "39" confrontando com a quadra "38", denomina-se: Rua CB;
- VI.** A via compreendida entre a quadra "38" confrontando com a quadra "37", denomina-se: Rua Califórnia;





# GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



- VII.** A via compreendida entre as quadras "37" e "13" confrontando com as quadras "38" e "14", denomina-se: Rua Júlia de Souza Freitas;
- VIII.** A via compreendida entre a quadra "36" confrontando com a quadra "35", denomina-se: Rua Jacupemba;
- IX.** A via compreendida entre a quadra "35" confrontando com a quadra "34", denomina-se: Rua Floresta;
- X.** A via compreendida entre as quadras "31", "32", "21" e "20" confrontando com as quadras "30", "27", "26" e "22", denomina-se: Rua Presidente Castelo Branco;
- XI.** A via compreendida entre as quadras "30", "27" e "26" confrontando com as quadras "30", "28" e "25", denomina-se: Rua Presidente Costa e Silva.
- XII.** A via compreendida entre as quadras "30", "28" e "25" confrontando com as quadras "30", "29" e "24", denomina-se: Rua das Flores;
- XIII.** A via compreendida entre as quadras "30", "30", "29", "24" e "23" confrontando com as quadras "30", "30" e "01", denomina-se: Rua Vitória;
- XIV.** A via compreendida entre as quadras "30", "30" e "30" confrontando com as quadras "27", "28" e "29", denomina-se: Rua Nova Venécia;
- XV.** A via compreendida entre as quadras "27", "28" e "29" confrontando com as quadras "26", "25" e "24", denomina-se: Rua Projetada R;
- XVI.** A via compreendida entre as quadras "26", "25" e "24" confrontando com as quadras "22" e "23", denomina-se: Rua Vila Nova;
- XVII.** A via compreendida entre a quadra "10" confrontando com as quadras "09" e "08", denomina-se: Rua Carlos dos Reis Castro;





# GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



- XVIII.** A via compreendida entre as quadras "09" e "08" confrontando com as quadras "07" e "06", denomina-se: Rua João Souza Amorim;
- XIX.** A via compreendida entre as quadras "07" e "06" confrontando com as quadras "05" e "04", denomina-se: Rua Castro Alves;
- XX.** A via compreendida entre as quadras "05" e "04" confrontando com a quadra "02", denomina-se: Rua Edward Abreu Nascimento;
- XXI.** A via compreendida entre as quadras "09", "07" e "05" confrontando com as quadras "08", "06" e "04", denomina-se: Rua São Mateus.
- XXII.** A via compreendida entre as quadras "08", "06" e "04" confrontando com a quadra "03", denomina-se: Rua Dr. Mário Velo Silves;
- XXIII.** A via compreendida entre as quadras "12" e "15" confrontando com as quadras "11" e "16", denomina-se: Rua Projetada G;
- XXIV.** A via compreendida entre as quadras "12" e "11" confrontando com as quadras "15" e "16", denomina-se: Rua Projetada S;
- XXV.** A via compreendida entre as quadras "15" e "16" confrontando com a quadra "17", denomina-se: Rua Professora Luiza Bastos Faria;
- XXVI.** A via compreendida entre a quadra "33" e a quadra "18", denomina-se: Rua Projetada H;
- XXVII.** A via compreendida entre a quadra "18" confrontando com a quadra "19", denomina-se: Rua Projetada I;
- XXVIII.** A via compreendida entre a quadra "19" confrontando com a quadra "21", denomina-se: Rua Projetada J;





# GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



**XXIX.** A via compreendida entre a quadra "17" confrontando com a quadra "20", denomina-se: Rua Ipanema;

**XXX.** A via compreendida entre a quadra "22" confrontando com a quadra "23", denomina-se: Rua Presidente Costa e Silva;

**Parágrafo único-** o croqui a que refere o "caput" desse artigo faz parte integrante desta lei, em ANEXO I.

**Art. 2º-** Cópia desta lei será encaminhada aos Correios, Associações Comunitárias do distrito de Cristal do Norte, ESCELSA, CESAN e a Câmara de Dirigentes Lojistas desta cidade.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo – ES

01 de julho de 2021.

  
**CLÉCIO PEREIRA DA SILVA**  
Vereador





# GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto se apresenta enquanto interesse da comunidade, uma vez que dá legalidade aos nomes dos logradouros do distrito de Cristal do Norte, município de Pedro Canário. Os nomes aqui estabelecidos já são utilizados pela comunidade, no entanto não existia um respaldo legal que amparasse esse uso.

Assim, esperamos que esse projeto seja, também, promotor de novos avanços, uma vez que buscamos com ele, para além de seus efeitos imediatos, dar mais credibilidade ao distrito de Cristal do Norte.

**CLÉCIO PEREIRA DA SILVA**

**VEREADOR**



